



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

Contrato nº 12/2020-FMAS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS



“Instrumento contratual de prestação de serviços que entre si celebram, como contratante o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS do Município de Ouvidor/GO, e de outro lado como contratada **LEILA MARIA MENDES DA SILVA**”

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTO

01 – CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**, do Município de Ouvidor, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 15.354.635/0001-64, com sede na Rua Antônio Torquato s/n, Centro, Ouvidor/GO, nesta cidade, representada neste Ato, pela Secretária de Ação Social, Sra **VIVIAN FELÍCIO GALDINO**, brasileira, casada, portadora do CPF N° 776.315.871-91, residente e domiciliada nesta cidade.

02 – CONTRATADA: **LEILA MARIA MENDES DA SILVA**, brasileira, divorciada, portadora do RG 2485841 2ª Via SSP/GO, CPF n° 449.982.441-91, PIS 123.10380.42.5, residente e domiciliada a Rua Célio Neto Paranhos, 565, Jd. Paulista, Catalão/GO.

03 – FUNDAMENTO: dispensa de licitação nos termos do Art. 24, II da Lei Federal 8.666/93.



**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**

CLÁUSULA II - OBJETO

Prestação de serviços como facilitadora de oficinas, ministrando oficinas de pintura em tela, às pessoas atendidas no Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, visando o fortalecimento da função protetiva da família; e a promoção de ganhos sociais e materiais às pessoas em situação de vulnerabilidade, assistidas pelo Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.

Fica acordado entre as partes que o Contratado prestará os serviços com carga horária de 12 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Ação Social, em horário e escala a ser definido pela referida Secretaria Municipal.

CLÁUSULA III - VALOR

Pelos serviços ora contratados especificados acima, o Contratante pagará à Contratada, o valor global de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), cujos pagamentos dar-se-ão em 05 (cinco) parcelas de iguais valores, na importância de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) cada, a serem pagas até o quinto dia útil do mês subsequente ao dos serviços prestados, mediante depósito bancário: CEF, agência 0564 na c/c 11.725-6.

CLÁUSULA IV - VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato será a partir 03/08/2020 a 31/12/2020, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 57, II da Lei Federal 8.666/93.



**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**

CLÁUSULA V – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas de execução do presente instrumento, correrão por conta da dotação orçamentária:

08.122.1010.4059 – Manutenção do serviços ofertados pelo CRAS

33.90.36(00) – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física.

CLÁUSULA V – MULTA

A parte Contratada responderá pela idoneidade técnica dos serviços prestados, ficando estipulada multa contratual no valor de 2% (dois por cento) do valor global deste instrumento, para a parte que se tornar inadimplente ou não cumprir qualquer cláusula deste contrato.

CLÁUSULA VI – RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento ou por inadimplência das partes, ou pelos casos previstos na Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de dezembro de 1993, ficando reconhecidos os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa.

CLÁUSULA VII – DISPOSIÇÕES GERAIS

A fiscalização e o acompanhamento do cumprimento das cláusulas contratuais ficarão a cargo do Gestor do Contrato do exercício de 2020, devidamente assessora pelo gestor do FMAS.

Os serviços objeto deste contrato deverão ser executados nos moldes indicados pela contratante, sujeitando-se o contratado, as observações feitas pela CONTRATANTE.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

É vedado à CONTRATADA delegar ou transferir a terceiros no todo ou em parte, os serviços objeto do presente instrumento.

Os casos omissos ou não previstos no presente Contrato serão solucionados de comum acordo entre as partes, quando for o caso via Termo Aditivo.

CLÁUSULA V – FORO

As partes elegem o Fórum de Catalão-Go, para a resolução de qualquer pendência resultante do presente contrato.

Estando justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas civilmente capazes, para que surta os efeitos legais.

OUVIDOR-GO, 03 de agosto de 2020.

VIVIAN FELICIO GALDINO

GESTORA FMAS

FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

CONTRATANTE

LEILA MARIA MENDES DA SILVA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01

CPF: 035.743.961-98

02

CPF: 053.115.551-71




ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

EXTRATO DE CONTRATO N. 12/2020-FMAS

PARTES:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS – LEILA MARIA MENDES DA SILVA , inscrita no CPF n.º 449.982.441-91.
FUNDAMENTO:	FUNDAMENTO: Art. 24, II da Lei Federal 8.666/93.
OBJETO:	<p>Prestação de serviços ministrando oficinas de pintura em tela, às pessoas atendidas no Programa de Atendimento Integral a Família – PAIF, visando o fortalecimento da função protetiva da família; e a promoção de ganhos sociais e materiais às pessoas em situação de vulnerabilidade, assistidas pelo Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.</p> <p>Fica acordado entre as partes que o Contratado prestará os serviços com carga horária de 12 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Ação Social, em horário e escala a ser definido pela referida Secretaria Municipal.</p>
PRAZO:	03 de agosto de 2020 a 31 de dezembro de 2020.
LICITAÇÃO:	Art. 24, II da Lei Federal 8.666/93.
DOTAÇÃO :	08.122.1010.4059 – Manutenção dos serviços ofertados pelo CRAS 33.90.36(00) – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física
VALOR:	Pelos serviços ora contratados especificados acima, o Contratante pagará à Contratada, o valor global de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), cujos pagamentos dar-se-ão em 05 (cinco) parcelas de iguais valores, na importância de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) cada, a serem pagas até o quinto dia útil do mês subsequente ao dos serviços prestados.
OBS.:	-

OUVIDOR-GO, 03 de agosto de 2020.


Vivian Felício Galdino
Gestora do FMAS